



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1109

Dá denominação à Rua 02, que se situa no ' Loteamento Residencial Santa Lúcia, iniciando-se na Alameda das Palmeiras, e indo ' terminar ao encontro da Rua 05 do referido loteamento.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica denominada de Rua das Margaridas, a Rua nº 02 situada no Loteamento Residencial Santa Lúcia, iniciando-se na Alameda das Palmeiras, e indo terminar na Rua 05 do referido Loteamento.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo doravante a denominação de Rua das Margaridas.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, ' entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 18 de maio de 1992


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal